



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 1232/2018 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 568/2016.

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do nobre Vereador Arselino Tatto, que cria o Parque Três Lagos situado na Rua Maria Moura da Conceição s/n - Jardim Noronha, São Paulo - SP, ao lado do CEU Três Lagos.

O autor argumenta que o objetivo da propositura é a preservação da área, com a presença do Estado e sua utilização pela comunidade e decorre de um pedido dessa mesma comunidade e dos alunos do CEU Três Lagos, conforme abaixo assinado que acompanha este projeto de lei.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa enviou um pedido de informações ao Poder Executivo para que ele se manifestasse acerca da propositura. O Executivo, através de suas Secretarias, emitiu, em breve síntese, as seguintes considerações:

É de grande relevância ambiental e social a criação do referido parque, já previsto no Plano Diretor Estratégico (Lei 16.050/2014);

A criação por decreto permite definir a oportunidade de acordo com o planejamento e disponibilidade orçamentários, além de facultar ao Executivo maior rapidez para deliberar pequenos ajustes no descritivo da poligonal da área do parque;

O endereço que consta no artigo 1º do projeto de lei não é o mais adequado, tendo em vista que a Rua Maria Moura da Conceição não está identificada no banco de dados do GEOSAMPA. A melhor descrição de localização seria da seguinte forma: o parque situa-se na Quadra 312 Setor 174 e confronta-se com a Avenida Carlos Barbosa Santos, com rua não pavimentada em oficialização com o Centro Educacional Unificado CEU Três Lagos e com moradias da Quadra 014 Setor 174.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela LEGALIDADE na forma de um SUBSTITUTIVO a fim de adequar a propositura aos limites da iniciativa desta Casa para a disciplina da matéria, bem como para explicitar os limites do terreno que abrigará o Parque no corpo da norma.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente realizou duas audiências públicas nos dias 08/11/2017 e 08/03/2018. Nas duas ocasiões não houve manifestação dos presentes.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifestou-se FAVORAVELMENTE à aprovação do projeto de lei, nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Tendo em vista que:

Que o referido parque já se encontra em fase de implantação, conforme informado na resposta ao pedido de informações ao Executivo; e,

Que o substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa contemplou as observações apontadas pelo Poder Executivo.

Quanto ao mérito, a Comissão de Administração Pública manifesta-se favorável à aprovação do projeto de lei, nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Administração Pública, 15 de agosto de 2018.

Gilson Barreto - (PSDB) - Presidente

Antonio Donato - (PT) - Relator

David Soares - (Democratas)

Mario Covas Neto - (PODE)

Rinaldi Digilio - (PRB)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 16/08/2018, p. 65

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.